



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO



INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO Nº 02 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento dos resultados previstos no PPA, cumprimento das metas fiscais e das prioridades definidas na LDO.”

Versão: 01/2008

Data da Aprovação: 02/12/2008.

Ato de Aprovação: Decreto nº 119/2008

Unidade Responsável: Assessoria de Planejamento e Departamento de Contabilidade.

O **Sistema de Controle Interno do Município de Novo Mundo**, no uso de suas atribuições legais, em especial considerando os Princípios da Legalidade, Eficiência, Impessoalidade, Moralidade e Publicidade, bem como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal 4320/1964, Lei Municipal nº 253/2007 e Decreto Municipal nº 085/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º Recomendar à Assessoria de Planejamento e ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, das administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal de Novo Mundo – MT, quanto aos procedimentos para o acompanhamento dos resultados previstos no PPA, cumprimento das metas fiscais e das prioridades definidas na LDO, constante do Anexo I.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Controle Interno, 02 de Dezembro de 2008.

Alcielly Vitorino De Carli
Controlador Interno



ANEXO I

Instrução Normativa SPO N° 02/2008.

Assunto: “Acompanhamento dos resultados previstos no PPA, e cumprimento das metas fiscais e das prioridades definidas na LDO.”

I – DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA, BASE LEGAL E REGULAMENTAR E RESPONSABILIDADES:

1. Finalidade: “Disciplinar e Normatizar o acompanhamento dos resultados previstos no PPA, cumprimento das metas fiscais e das prioridades definidas na LDO, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT.”

2. Abrangência: Abrange o acompanhamento dos resultados previstos no PPA, cumprimento das metas fiscais e das prioridades definidas na LDO.

3. Base Legal e Regulamentar:

Constituição Federal (Art. 31);

Lei Complementar 101/2000 – LRF;

Lei 4.320/1964;

Lei Municipal n° 253/2007 – que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município;

Decreto Municipal n° 85/2008 – que regulamenta o Sistema de Controle Interno do Município.

4. Responsabilidades:

4.1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

4.1.1. Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

4.1.2. Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

4.2. Das Unidades Executoras:

4.2.1. Atender as solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e participação no processo de atualização;

4.2.2. Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

4.2.3. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento das mesmas;

4.2.4. Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.



4.3. Na Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

4.3.1. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

4.3.2. Através de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SCI, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

II – PROCEDIMENTOS:

1. Após aprovação da Lei do PPA, LDO e LOA, definir um sistema informatizado ou manual para acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas.

2. Promover discussões para acompanhar, avaliar e se necessário propor mudanças no PPA, LDO e LOA quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

3. Sempre que houver modificações em ambas as Leis atualizar o sistema de acompanhamento.

4. Em caso de falta de informações em procedimentos, deve-se reportar à orientação da Legislação citada no item I parágrafo 3 desta instrução.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

1. O conteúdo da presente Instrução Normativa visa garantir os planos de programas que foram elaborados em consonância com o plano plurianual, garantindo o cumprimento das metas e caminhos a serem percorridos na administração e gerenciamento das receitas e despesas do Poder Executivo.

Unidade de Controle Interno, 02 de Dezembro de 2008.

Alcielly Vitorino De Carli
Controlador Interno